



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º33.722.554/0001-51, e Inscrição Estadual n.º13.094.173-5 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º436, bairro Centro, cidade de Nobres, neste ato representada pelo Sr. ALAN PIERRE ODORIZZI, portador do CIRG n.º 999.400 SSP/MT e CPF n.º 650.319.541-91 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES** -, conforme constante no Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/201.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	1,19	16	19,04
ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	1,36	16	21,76
ACAB P/REG DELICATTA 1/2X 1	UNIDADE	18,61	9	167,49
ACIDO FERMA LIMP. 1 LT PORCEL	UNIDADE	14,31	6	85,86
ADAPTADOR 25 3/4	UNIDADE	1,07	10	10,70
ADAPTADOR LR 20 X 1/2	UNIDADE	3,65	2	7,30
ADAPTADOR LR 25x3/4	UNIDADE	1,07	10	10,70
ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO 2 PT	UNIDADE	7,60	10	76,00
ADAPTADOR SOLD CTO 40MM X 1.1/4"	UNIDADE	2,82	20	56,40
AGUARRAS 900 ML	UNIDADE	7,29	40	291,60
AGUARRAS QUIMICA 5 LTS	UNIDADE	35,07	15	526,05
AGUARRAS QUIMICA 900 ML	UNIDADE	7,29	25	182,25
ARRUELA 1/2	UNIDADE	0,11	50	5,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

BARRA ROSCADA 1/2	UNIDADE	4,97	12	59,64
BASE ACR FOSCO 16 LTS CE	UNIDADE	135,77	36	4.887,72
BASE ACR FOSCO 16 LTS CM	UNIDADE	170,63	10	1.706,30
BASE ACR FOSCO 3,6 LTS CC	UNIDADE	58,56	20	1.171,20
BASE ACR FOSCO 3,6 LTS CE	UNIDADE	29,97	30	899,10
BASE SEMI BRILHO 3,6 LTS CE	UNIDADE	43,64	40	1.745,60
BASE TEXT EXT 12 LTS CX	UNIDADE	71,55	30	2.146,50
BASE TEXT EXT 12 LTS CX	UNIDADE	71,55	10	715,50
BASE TEXT EXT 14 LTS CC/CM	UNIDADE	138,02	10	1.380,20
BLOCO ESPUMA	UNIDADE	3,50	8	28,00
BOIA P/CAIXA D AGUA 1/2	UNIDADE	3,91	10	39,10
BROCA VIDEA 6,0 MM	UNIDADE	5,26	10	52,60
BROCA VIDEA 8	UNIDADE	5,44	10	54,40
CADEADO E-35	UNIDADE	13,05	10	130,50
CADEADO E-40	UNIDADE	13,95	10	139,50
CAIXA D'AGUA DE PVC 500LTS	UNIDADE	127,41	16	2.038,56
CAIXA DAGUA PVC 1.500lts	UNIDADE	381,99	10	3.819,90
CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	16,10	5	80,50
CAIXA DESCARGA 6,8 LTS BRANCO	UNIDADE	16,10	38	611,80
CAIXA DESCARGA 9 LTS BEGE	UNIDADE	16,95	13	220,35
CAIXA PVC 4X2	UNIDADE	0,80	30	24,00
CAIXA SIFONADA CROM. 100X125X50	UNIDADE	8,41	10	84,10
CANO C/ CURVA P/CAIXA DESCARGA	UNIDADE	6,71	10	67,10
CAP ESG 40MM	UNIDADE	1,70	6	10,20
CAP ESGOTO 100 mm	UNIDADE	4,50	8	36,00
CAPELO CERAMICO	UNIDADE	2,18	500	1.090,00
CHAPA MEIA LUA GALV. 03 FUROS 45 X 3,5 (PC)	UNIDADE	6,00	16	96,00
CHAPA RETA PRETA 03 FUROS 40 X 3,50 (PC)	UNIDADE	6,00	14	84,00
CHUVEIRO ELET 127v	UNIDADE	30,51	4	122,04
CHUVEIRO PVC BCO S/ REGISTRO	UNIDADE	8,92	15	133,80



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CILINDRO 3F	UNIDADE	9,00	6	54,00
COLA 17G	UNIDADE	1,71	30	51,30
COLA GYMCOL 75GR PVC	UNIDADE	2,46	20	49,20
COLA PVC 175 GR COM PINCEL	UNIDADE	7,56	15	113,40
COLA PVC 75GR	UNIDADE	2,46	10	24,60
CORANTE LIQ AMARELO	UNIDADE	2,25	6	13,50
CORANTE LIQ PRETO	UNIDADE	2,25	26	58,50
CORANTE LIQUIDO AZUL	UNIDADE	2,25	13	29,25
CORANTE LIQUIDO LARANJA	UNIDADE	2,25	40	90,00
CORANTE LIQUIDO VERDE	UNIDADE	2,25	13	29,25
CORANTE LIQUIDO VERMELHO	UNIDADE	2,25	10	22,50
CURVA 100 MM	UNIDADE	25,50	20	510,00
CURVA 90 LONGA D. 150 MM	UNIDADE	30,60	30	918,00
DISCO DE SERRA MAD 24 DENTES	UNIDADE	21,15	10	211,50
DISCO DIAMANTADO TURBO V4	UNIDADE	13,41	10	134,10
DISCO DIAMANTADO AZUL ESPECIAL	UNIDADE	31,41	10	314,10
DOBRADICA P/ PORTA 3.1/2 FG	UNIDADE	6,21	53	329,13
DOBRADICA PARA PORTA 3.1/2 FG	UNIDADE	6,21	32	198,72
DUCHA HIGIENICA 3002 C44	UNIDADE	42,41	5	212,05
ELEMENTO VAZADO INCLINADO CENTRO QUAD	UNIDADE	1,73	20	34,60
ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	UNIDADE	2,97	10	29,70
ESCALA METRICA MAD 1MTS	UNIDADE	4,31	8	34,48
ESPUDE P/VASO SANITARIO	UNIDADE	1,53	10	15,30
ESPUMA EXPANSIVA 500ML, PUX30	UNIDADE	19,20	20	384,00
ESTOPA	UNIDADE	2,25	10	22,50
FAIXA DECORATIVA 1	UNIDADE	7,20	60	432,00
FECH STAM 1820/21 ESP INOX BANH	UNIDADE	26,91	8	215,28
FECHAD. EXT. INOX 602/03	UNIDADE	25,38	20	507,60
FECHAD. STAM EXT. ES INO 803/011	UNIDADE	35,91	30	1.077,30
FECHADURA 1801/21 ESP INOX EXT	UNIDADE	32,31	10	323,10



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

FECHADURA 1801/21 ESP OXIDADO EXT	UNIDADE	35,91	32	1.149,12
FECHADURA INTERNA	UNIDADE	18,72	24	449,28
FECHADURA P/ PORTA	UNIDADE	21,15	10	211,50
FECHADURA POP LINE EXTERNA	UNIDADE	21,15	25	528,75
FECHADURA RAFFINATA EXT BRASS	UNIDADE	26,73	18	481,14
FECHO MINI 75 MM	UNIDADE	4,23	10	42,30
FITA CREPADO MARROM 45x50	UNIDADE	7,11	10	71,10
FITA CREPE 45MMX50M	UNIDADE	7,02	24	168,48
FITA CREPE 19mmX50m	UNIDADE	3,15	9	28,35
FITA CREPE 45MM X 50MTS	UNIDADE	7,02	10	70,20
FITA VEDA ROSCA 18 MM - 10 MTS	UNIDADE	1,08	30	32,40
FITA VEDA ROSCA 20MTS	UNIDADE	3,52	30	105,60
FITA VEDA ROSCA 25mts	UNIDADE	2,61	30	78,30
FLANGE LR 50 X 11/2	UNIDADE	13,43	12	161,16
HASTE P/ CHUVEIRO PVC BCO 40cm	UNIDADE	4,50	10	45,00
HASTE PARA ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNIDADE	20,40	30	612,00
IMPERMEABILIZANTE 18 LTS NEUTROLIN	UNIDADE	107,73	20	2.154,60
JAN VITRO MAX-AR E.PRE QUAD H 98 X 50	UNIDADE	182,25	8	1.458,00
JANELA VENEZIANA 1X1/20MTS C/ GRADE	UNIDADE	152,91	16	2.446,56
JOELHO 45 ESG 40MM	UNIDADE	1,23	10	12,30
JOELHO 90 25MM	UNIDADE	0,72	25	18,00
JOELHO 90 BL 20X1/2	UNIDADE	2,55	10	25,50
JOELHO 90 BL 25X1/2	UNIDADE	2,72	10	27,20
JOELHO 90 ESG 100MM	UNIDADE	4,67	100	467,00
JOELHO 90 ESG 40MM	UNIDADE	1,23	116	142,68
JOELHO 90 LR 25x3/4	UNIDADE	1,57	10	15,70
JOELHO 90 SOLD 20MM	UNIDADE	0,68	10	6,80
JOELHO 90 SOLD 32MM	UNIDADE	2,84	15	42,60
JOELHO P/ MANG 3/4	UNIDADE	0,93	10	9,30
JUNCAO ESG. 40MM	UNIDADE	2,55	10	25,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

KIT ACESS P/ BANH. 5 PCS	UNIDADE	14,31	10	143,10
KIT ACIONAMENTO COMPLETO	UNIDADE	39,35	25	983,75
KIT MOLA CHAVE P/ VALV DESCARGA DOCOL	UNIDADE	11,81	16	188,96
LAMINA SERRA	UNIDADE	1,80	10	18,00
LAPIS DE CARPINTEIRO	UNIDADE	1,35	6	8,10
LIXA MASSA 100	UNIDADE	0,67	10	6,70
LIXA 3M MASSA 100	UNIDADE	0,67	124	83,08
LIXA 3M MASSA 80	UNIDADE	0,67	100	67,00
LIXA DAGUA 100	UNIDADE	1,08	200	216,00
LIXA DAGUA 120	UNIDADE	1,08	200	216,00
LIXA DAGUA 240	UNIDADE	1,08	200	216,00
LIXA FERRO 40	UNIDADE	2,16	100	216,00
LIXA MASSA 120	UNIDADE	0,67	30	20,10
LIXA MASSA 120	UNIDADE	0,67	200	134,00
LIXA MASSA 150	UNIDADE	0,67	10	6,70
LIXA MASSA 180	UNIDADE	0,67	30	20,10
LIXA MASSA 60	UNIDADE	0,67	14	9,38
LIXA MASSA 80	UNIDADE	0,67	10	6,70
LONA PRETA 4 X 1	M2	0,49	400	196,00
LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,80	8	6,40
LUVA 25MM	UNIDADE	0,80	14	11,20
LUVA 3/4 X 25	UNIDADE	1,02	10	10,20
LUVA ESG 40 MM	UNIDADE	1,23	110	135,30
LUVA LR 20x1/2	PAR	0,80	2	1,60
LUVA LR 25x3/4	PAR	1,02	22	22,44
LUVA RED ESG 50X40	UNIDADE	2,04	10	20,40
MADEIRA CAIBRO PEROBA 6x5x4 MTS	UNIDADE	20,15	50	1.007,50
MADEIRA RIPAO CEDRINHO 2,5 x 6 x 1 MT	UNIDADE	2,14	271	579,94
MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 10 X 5 MTS	UNIDADE	17,74	8	141,92
MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 15 X 3 MTS	UNIDADE	18,88	30	566,40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 30 X 2,5 MTS	UNIDADE	31,48	20	629,60
MADEIRA TABUA CEDRINHO 2,5 X 30 X 4 MTS	UNIDADE	50,38	20	1.007,60
MADEIRA VIGA PEROBA 6 X 12 X 4,5 MTS	UNIDADE	54,42	12	653,04
MADEIRA VIGA PEROBA 6x12x 3MTS	UNIDADE	36,28	50	1.814,00
MANG CORRUGADA 3/4	UNIDADE	0,46	16	7,36
MANG CRISTAL 3/4x2mm	UNIDADE	2,16	40	86,40
MARRETA 500GR	UNIDADE	16,10	10	161,00
MARTELO 25MM	UNIDADE	14,31	6	85,86
MARTELO P PEDREIRO 02 CORTES	UNIDADE	15,12	8	120,96
MASCARA PRO FACE C/ VALV	UNIDADE	1,89	6	11,34
MASSA CORRIDA 18 LTS PVA	UNIDADE	47,52	121	5.749,92
MASSA CORRIDA PVA CX 12 LTS	UNIDADE	22,41	45	1.008,45
MASSA CORRIDA 3,6 LTS ACR	UNIDADE	21,42	30	642,60
MASSA CORRIDA 3,6 PVA	UNIDADE	14,67	10	146,70
MASSA CORRIDA PVA CX 12 LTS	UNIDADE	22,41	10	224,10
NIPEL KRONA ROSCA 1/2	UNIDADE	1,02	20	20,40
NIPEL KRONA ROSCA 3/4	UNIDADE	1,65	20	33,00
OCULOS SEGURANCA BULLDOG INC	UNIDADE	4,05	10	40,50
PALHA DE ACO N2	UNIDADE	0,81	90	72,90
PIA DE INOX 1.80 MTS	UNIDADE	261,10	2	522,20
PINCEL 395 - 1	UNIDADE	1,80	8	14,40
PINCEL 395 1 1/2	UNIDADE	2,25	8	18,00
PINCEL 395 2	UNIDADE	2,70	8	21,60
PINCEL 395 2 1/2	UNIDADE	3,15	8	25,20
PINCEL 395 3	UNIDADE	4,05	14	56,70
PINCEL 723 1 1/2	UNIDADE	2,25	10	22,50
PINCEL 723 2 1/2	UNIDADE	3,15	10	31,50
PLUG ROSCA 1/2"	UNIDADE	1,02	8	8,16
PORTA (MADEIRA)	UNIDADE	49,41	12	592,92
PORTA 2.10 X0.80	UNIDADE	151,42	10	1.514,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

PORTA LAM 2,10 X 80 DIR	UNIDADE	151,42	10	1.514,20
PORTA MAD ALMOF 80 CM	UNIDADE	116,91	8	935,28
PORTA MADEIRA COMUM LISA 80 CM	UNIDADE	49,41	36	1.778,76
PORTAL	UNIDADE	70,20	20	1.404,00
PORTAL CEDRINHO	UNIDADE	70,20	36	2.527,20
PROLONGADOR 80 MM	UNIDADE	10,20	10	102,00
REGISTRO BASE PRESSAO 1/2	UNIDADE	27,62	6	165,72
REGISTRO DE ESFERA VIQUA PVC 40MM	UNIDADE	16,06	10	160,60
REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UNIDADE	10,11	10	101,10
REGISTRO PRESSAO C/CAN 2416 C99 3/4	UNIDADE	16,91	10	169,10
ROLO ESPUMA 09 CM	UNIDADE	3,51	8	28,08
ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	5,31	10	53,10
ROLO LA 09 CM	UNIDADE	5,31	10	53,10
ROLO LA 15 CM	UNIDADE	7,65	10	76,50
ROLO LA 23 CM	UNIDADE	8,55	18	153,90
ROLO LA ANTIGOTA 23 CM	UNIDADE	10,35	6	62,10
ROLO LA DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	16,83	8	134,64
ROLO LA EXTRA 23cm	UNIDADE	23,31	12	279,72
SELADOR ACR 18 LTS	UNIDADE	69,21	10	692,10
SELADOR ACR 3.6 LTS	UNIDADE	19,71	8	157,68
SELADOR ACRIL. 18 LTS	UNIDADE	69,21	35	2.422,35
SIFAO SANF. UNIVERSAL	UNIDADE	5,01	12	60,12
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,01	8	40,08
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	5,01	6	30,06
SUPORTE HABITAT 03 MOD 4x2	UNIDADE	1,71	10	17,10
SUPORTE P/ ROLO GARFO	UNIDADE	3,51	12	42,12
SUPORTE P/ ROLO GARFO GAIOLA	UNIDADE	4,67	13	60,71
T PVC 100MM	UNIDADE	8,07	20	161,40
TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA	UNIDADE	70,18	5	350,90
TANQUE MARM. SINT. DUPLO 0,97 X 52 CM	UNIDADE	70,18	10	701,80



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TE 25MM	UNIDADE	1,02	15	15,30
TE ESG 40MM	UNIDADE	1,87	4	7,48
TE ESG 50MM	UNIDADE	3,82	10	38,20
TE LR 25X3/4	UNIDADE	1,78	10	17,80
TE SOLD 20MM	UNIDADE	0,80	8	6,40
TELHA 2,44x0,50	UNIDADE	10,62	70	743,40
TELHA 2,44 X 0,50 X 4MM	UNIDADE	10,62	800	8.496,00
TELHA 4mmx2,44x0,50	UNIDADE	10,62	500	5.310,00
TELHA ROMANA	UNIDADE	1,38	8.000	11.040,00
THINNER QUIMICA 5 LTS	UNIDADE	32,31	30	969,30
THINNER QUIMICA- 5 LTS	UNIDADE	32,31	20	646,20
THINNER QUIMICA 900 ML	UNIDADE	6,75	40	270,00
TIJOLO 08 FUROS	UNIDADE	0,49	26.000	12.740,00
TIJOLO 08 FUROS COMUM	UNIDADE	0,49	21.000	10.290,00
TIJOLO 08 FUROS COMUM	UNIDADE	0,49	10.000	4.900,00
TIJOLO MACICO	UNIDADE	0,32	800	256,00
TINTA A/F 3,6 LTS BRANCO NEVE	UNIDADE	32,31	30	969,30
TINTA ACRIL.FOSCO 3.6LT	UNIDADE	32,31	20	646,20
TINTA ES SINT 225 ML LARANJA	UNIDADE	6,21	8	49,68
TINTA ES SINT 225 ML PRETO FOSCO	UNIDADE	6,21	8	49,68
TINTA ES SINT 3,6 LTS AMARELO OURO	UNIDADE	43,83	35	1.534,05
TINTA ES SINT 900 ML AZUL FRANCA	UNIDADE	16,38	8	131,04
TINTA ES SINT 900 ML BCO	UNIDADE	16,38	66	1.081,08
TINTA ES SINT 900 ML VERDE FOLHA	UNIDADE	16,38	8	131,04
TINTA ES SINT 900 ML VERMELHO	UNIDADE	16,38	8	131,04
TINTA ES SINT 900ML AMARELO OURO	UNIDADE	16,38	12	196,56
TINTA ES SINT PRETO BRILHO 900ML	UNIDADE	16,38	12	196,56
TINTA ES SINT. 3,6lts BCO	UNIDADE	43,83	96	4.207,68
TINTA INTERNA (BRANCO GELO) 18 LTS	UNIDADE	80,91	10	809,10
TINTA LATEX A/F 18 lt BCO NEVE	UNIDADE	107,91	35	3.776,85



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TINTA LATEX A/F 18 LTS BCO GELO	UNIDADE	107,91	55	5.935,05
TINTA LATEX A/F 18 LTS BCO NEVE	UNIDADE	107,91	8	863,28
TINTA LATEX A/F 18 LTS PEROLA	UNIDADE	107,91	36	3.884,76
TINTA LATEX A/F 18 LTS PESSEGO	UNIDADE	107,91	10	1.079,10
TINTA LATEX A/F 18LTS CARIBE	UNIDADE	107,91	12	1.294,92
TINTA LATEX A/F 18lts PERA VERDE	UNIDADE	107,91	10	1.079,10
TINTA LATEX A/F 18LTS VERDE CAMPESTRE	UNIDADE	107,91	35	3.776,85
TINTA LATEX A/F 18LTS VERDE LIMA	UNIDADE	107,91	12	1.294,92
TINTA LATEX A/F 3,6 LTS VERDE MUSGO	UNIDADE	62,46	10	624,60
TINTA PISO 18LT AMARELO DEMARCAÇÃO	UNIDADE	148,50	50	7.425,00
TINTA PISO 18lts AZUL	UNIDADE	148,50	47	6.979,50
TINTA PISO 18lts VERDE	UNIDADE	148,50	12	1.782,00
TINTA PISO 3,6 LTS AMARELO DEMARCAÇÃO	UNIDADE	37,62	10	376,20
TINTA PISO 3,6 LTS AZUL	UNIDADE	37,62	25	940,50
TINTA PISO 3,6 LTS CINZA	UNIDADE	37,62	35	1.316,70
TINTA PISO AMARELO P/DEMARCAÇÃO 18LTS	UNIDADE	148,50	12	1.782,00
TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/2	UNIDADE	8,75	18	157,50
TORNEIRA ESFERA JARDIM 3/4	UNIDADE	10,62	10	106,20
TORNEIRA LAV 1097 CHEF	UNIDADE	31,36	10	313,60
TORNEIRA LAV TALITA GIRAT 2194 C52 - EM PÉ	UNIDADE	33,06	20	661,20
TORNEIRA MET. JARDIM 25 MM - 3/4	UNIDADE	23,71	50	1.185,50
TORNEIRA PIA 1162 C33 GIRAT	UNIDADE	55,37	10	553,70
TORNEIRA PIA 1163 C33 GIRAT	UNIDADE	46,75	16	748,00
TORNEIRA PVC CURTA C/RED	UNIDADE	2,46	8	19,68
TORNEIRA TANQ PVC LONGA C/RED	UNIDADE	2,46	26	63,96
TUBO PVC 25MM	UNIDADE	8,75	91	796,25
TUBO PVC ESG 100MM	UNIDADE	32,72	50	1.636,00
TUBO PVC ESG 300MM	UNIDADE	311,95	20	6.239,00
TUBO PVC ESG 40MM	UNIDADE	14,02	10	140,20



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TUBO PVC ESG 40MM	UNIDADE	14,02	50	701,00
TUBO PVC SOLD 20MM	UNIDADE	7,56	10	75,60
TUBO PVC SOLD 32MM	UNIDADE	17,76	10	177,60
TUBO PVC SOLD 50MM	UNIDADE	33,06	10	330,60
TUBO SANITARIO 100MM	BARRA	32,72	30	981,60
UNIAO P/ MANG 3/4	UNIDADE	0,80	10	8,00
VALVULA LAVAT PVC BCA	UNIDADE	2,46	16	39,36
VERNIZ 3,6 LTS F SOLAR MOGNO	UNIDADE	58,33	6	349,98
VERNIZ FOSCO 3.6LTS	UNIDADE	42,02	5	210,10
VISTA PARA PORTAL SIMPLES	UNIDADE	12,15	40	486,00
XADREZ 500GR	UNIDADE	8,19	10	81,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 203.850,79 (duzentos e três mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

- 5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração.....	047-04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	285-15.122.0027.2044.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Turismo.....	629-23.695.0049.2070.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Educação.....	079-12.122.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.....	608-08.122.0023.2038.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....	160-10.122.0017.2026.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2013 a proposta da empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de junho de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ nº 33.722.554/0001-51

ALAN PIERRE ODORIZZI

CPF nº 650.319.541-91

DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM
Assessor Jurídico

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Nome

CPF nº